



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 11/03/2020

[Assinatura]
Secretaria Adm. e Planejamento

Contrato nº 10 /2020-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **ANTÔNIO JÁCOME NETO**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 026.791.242-00, RG nº 569092 PCI/GO, CRM/GO 1756 NIT 109.41352.13-4, residente e domiciliado em Catalão/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2020-FMS.

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **médico clínico geral**, realizando todas as atividades relativas a função , atendimento ambulatorial, consultas clínicas, e acompanhamento dos programas **da Estratégia da**

Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1108

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Saúde da Família, junto a UBSF José Eliseu da Silva (visando atender as necessidades e a demanda junto ao programa da Estratégia da Saúde da Família – ESF. Os atendimentos deverão ser em cumprimento as exigências e programas em nível de atenção básica na ESF, nos termos e conforme orientações do SUS e SMS, com carga horária de 40 horas semanais.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 8.666,60 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), referente ao mês de março de 2020, e as demais parcelas mensais no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 125.666,60 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 11 de março de 2020 dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Se pessoa física

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2020, devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.



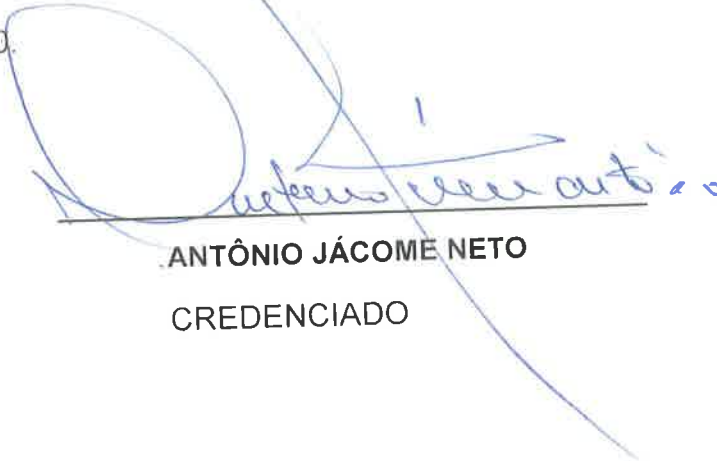
**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 11 de março de 2020.




GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE




ANTÔNIO JÁCOME NETO
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 - 

CPF nº: 999.419.021.00

02 - 

CPF nº: 035.743.961-98



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO N 10 / 2020 FMS

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – ANTÔNIO JÁCOME NETO, brasileiro, médico, portador do CPF nº 026.791.242-00, RG nº 569092 PCI/GO, CRM/GO 1756 NIT 109.41352.13-4,
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 8.666,60 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), referente ao mês de março de 2020, e as demais parcelas mensais no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 125.666,60 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
PRAZO:	11 de março de 2020 dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2020-FMS
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 8.666,60 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), referente ao mês de março de 2020, e as demais parcelas mensais no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, totalizando o valor global do



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

	<p>contrato em R\$ 125.666,60 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), mediante a prestação dos serviços.</p> <p>O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.</p>
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 11 de MARÇO DE 2020.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR FMS